



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

UNIVERSIDADE
S. 09 / 04 / 2003
APROVADO
A DISCUSSÃO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3793 /2003

(de 02 de julho de 2003).

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO
AO ARTIGO 3º, DA LEI 3.156 DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

APROVA:
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 3º, da lei 3.156, de 10 de dezembro de 2001, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“ **PARÁGRAFO ÚNICO:** As estações transmissoras de que trata o artigo 1º, desta lei, não poderão ser instaladas a menos de 300 (trezentos) metros de área residencial” .

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.003, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE